



Resolução 1/21

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO

A.E.T. N° 156848/2022E

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT autoriza ao transportador (proprietário do veículo) ou embarcador (nome na nota fiscal):
VERTICAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 03.479.246/0001-86

Estabelecido a:
VIA DAS TORRES N° 967 - CIA SUL - SIMOES FILHO/BA - CEP: 43700-000

Telefone:
(71) 33924077

Engenheiro Responsável Técnico:

CREA/ N°

A transitar com o(s) veículo(s) abaixo referido(s) transportando VAZIO OU CARREGADO SOMENTE COM CARGA INDIVISÍVEL, de propriedade de CONFORME NOTA FISCAL, nos seguintes trechos rodoviários: EM TODAS AS RODOVIAS FEDERAIS NÃO DELEGADAS E CONCESSIONADAS.

no período de 09/05/2022 a 08/05/2023 assim caracterizado(s):

CONFIGURAÇÃO DO CONJUNTO TRANSPORTADOR
DADOS DO VEÍCULO DE TRAÇÃO

Placa PJM8646	Ano Fab. 2014	Chassis 9BVAG40D7EE823211	Marca VOLVO	Modelo FH 540 6X4T	Carroceria (Tipo) NÃO TEM
Tara (t) 10,000	Tração DUPLA 6X4	Pot. (CV) 540	CMT (t) 150,0	Direção Hidráulica	RENAVAM 01061273293 RNTRC 2753157 Bidirecional Não

REBOQUE/SEMIRREBOQUE OU DOLLY

Placa NYP0289	Ano Fab. 2011	Chassis 9A9SRCT4EBCEP4017	Marca LLA	Modelo CARREGA TUDO 4E	Carroceria (Tipo) PRANCHA PORTA CONTEINER
Tara (t) 14,300	RENAVAM 00305189603	RNTRC 2753157	Número de Eixos 4	Dist. Entre Eixos 1,35	Nº de Pneus por Eixo 4

Tipo de Engate para o Reboque/Semirreboque: PESCOÇO

Tipo de Eixos do Reboque: DIRECIONAIS HIDRÁULICOS Carreta extensiva? Sim

MEDIDAS LONGITUDINAIS

Número de Eixos de cada veículo da composição:

Cavalo Trator/Caminhão: 3

1º Reb./Semi-Reboque: 4

2º Reb./Semi-Reboque: 0

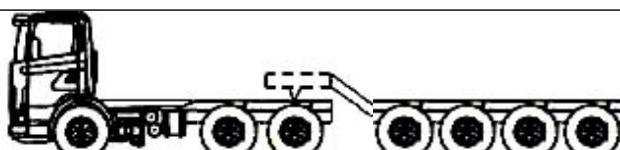
1º Veículo de Tração		
Eixo	Nº de Pneus	Distância entre Eixos
1	2	4,20
2	4	1,30
3	4	

1º Reboque/Semi-Reboque		
Eixo	Nº de Pneus	Distância entre Eixos
1	4	1,35
2	4	1,35
3	4	1,35
4	4	

2º Reboque/Semi-Reboque		
Eixo	Nº de Pneus	Distância entre Eixos

- (a) Somatória das distância entre eixos: **9,55 m**
 (b) Distância entre o primeiro eixo do trator ao pára-choque dianteiro: **1,20 m**
 (c) Distância entre o último eixo da carroceria ao pára-choque traseiro: **2,50 m**
 (d) Distância do último eixo do Cavalo Trator/Caminhão para o primeiro eixo do Reboque/Semi-Reboque: **9,75 m**
 (e) Distância do último eixo do 1º Reboque/Semi-Reboque para o primeiro eixo do 2º Reboque/Semi-Reboque: **0,00 m**
 (f) Comprimento do Conjunto (a) + (b) + (c) + (d) + (e): **23,00 m**

DESENHO ESQUEMÁTICO DO CONJUNTO



MEDIDAS TRANSVERSAIS (metros)

Largura do veículo: **3,20 m**

ALTURA TOTAL (metros)

Altura Total (veículo + carga): **4,40 m**

DISTRIBUIÇÃO DO PESO (toneladas)

Capacidade Máxima de Tração - CMT: **150,0 t**

Peso da carga: **20,6 t**

Peso Bruto Total Combinado (tara dos veículos + carga): **44,9 t**

Número de Conjunto de Eixos de cada veículo da composição:

Conjunto de Eixos do Cavalo Trator/Caminhão: 2

Conjunto de Eixos do 1º Reboque/Semi-Reboque: 1

Conjunto de Eixos do 2º Reboque/Semi-Reboque: 0

Conjunto Eixos do 1º Trator			
Conj.	Tipo	Tandem?	Peso (t)
1	I	Não	5,0
2	D	Sim	17,0

Conjunto Eixos do 1º Reboque/Semi-Reboque			
Conj.	Tipo	Tandem?	Peso (t)
1	M	Sim	22,9

Tipo: I=Isolado, D=Duplo,
T=Triplo, M=Múltiplo

Tipo: I=Isolado, D=Duplo,
T=Triplo, M=Múltiplo

Conjunto Eixos do 2º Reboque/Semi-Reboque			
Conj.	Tipo	Tandem?	Peso (t)

Tipo: I=Isolado, D=Duplo,
T=Triplo, M=Múltiplo

Declarando o requerente que tem conhecimento e cumprirá o disposto na Resolução 1/21 - DNIT, especialmente quanto às medidas necessárias à garantia da segurança de trânsito e responsabilizando-e integralmente pelos danos presentes ou futuros que venha a causar às rodovias, sua sinalização e a terceiros, assim como pela veracidade dos dados fornecidos.

Local/Data: **SIMOES FILHO /BA** - 09/05/2022 11:11:13

De conformidade com o que consta no respectivo processo e nas INSTRUÇÕES aprovadas pela Resolução 1/21 - DNIT é autorizado o trânsito do(s) veículo(s) acima referido(s) até as velocidades de 60 km/h em pista simples no horário de DO AMANHECER AO POR DO SOL e 60 km/h em pista múltipla no horário de DE 0:00 AS 24:00 H e, ainda, de acordo com as observações em anexo.

Taxa de Autorização Especial de Trânsito - boleto bancário nº 30430432022156450-2.

AET nº 156848/2022E expedida via INTERNET pelo DNIT em 10/05/2022 15:08:47 | 91714B238B8D15D9717D7EE6FC0AB419.

Assinatura do Requerente



AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - A.E.T. N° 156848/2022E

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Em caso de carga com excesso de altura, o transportador e a escolta deverão tomar precaução a fim de evitar que carga esbarre em vigas de passagem superior, pôrticos e sinalização vertical, sendo de sua responsabilidade retirar e recolocar os obstáculos que forem necessários. Quando a carga for passar sob viadutos ou passarelas, no qual a medida é próxima a limitação de altura, deverá ser feita com velocidade mínima evitando colisões que possam danificá-los.

Em caso de carga com excesso de largura, o transportador e a escolta, deverão tomar precaução a fim de evitar que carga esbarre em guarda-corpos, pilares e sinalização vertical as margens da rodovia, sendo de sua responsabilidade, retirar e recolocar o que for necessário.

Em qualquer caso, a Transportadora será responsável pela remoção e recolocação das placas de sinalização, pôrticos, elevações dos fios telefônicos e elétricos, bem como quaisquer danos causado a rodovia e/ou a terceiros durante o percurso. Nos casos previstos, deverá fazer desvio dos viadutos e passarelas existentes no trajeto.

Deverão ser observadas as restrições de peso impostas pelas superintendências nas pontes, viadutos ou em qualquer OAES antes da passagem, efetuando desvios se for caso.

A travessia das Obras de Arte Especiais - OAE deverá ser efetuada em viagem isolada, rigorosamente centrada em relação ao eixo longitudinal da obra.

A escolta deverá assegurar que somente o veículo especial trafegue sobre o tabuleiro e a velocidade máxima durante a travessia seja de 6km/h. Caso o pavimento esteja trincado ou esburacado, a velocidade deverá ser baixada para 3 km/h a fim de evitar impacto, minimizando os esforços horizontais nos pilares.

Não frear, acelerar ou engrenar marcha em cima das O.A.E. No caso de uma pane do Conjunto sobre a O.A.E., a mesma deverá ser retirada imediatamente, mediante "Pushers", cabos de aço ou similar, para evitar a atuação de forças horizontais nas estruturas. O acoplamento de eventuais "Pushers" deverá ser efetuado mediante cambões com comprimento entre de 8,00m a 10,00m, mínimo.

A transportadora e responsável por quaisquer danos que venha ocorre nas rodovias e/ou a terceiros.

Todo veículo com excesso traseiro, deverá ter ao final do excesso uma placa retangular de madeira ou material capaz de resistir a possíveis impactos em caso de acidentes, eliminando partes perfurantes ou cortantes.

O conjunto transportador deverá estar devidamente sinalizado de acordo com a Resolução 520/2015 – CONTRAN e seus anexos.

RECOMENDAÇÕES DA AET:

****Observar as seguintes restrições: Conforme publicação da Portaria nº 5.794 da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas, no DOU do dia 13/10/2020, fica proibido o trânsito de veículos de carga com PBTC acima de 23T, na BR 319 AM km 13 ao km 679,30. - BR-135/BA – Do km 341,0 ao 344,7, restrição de PBTC de 0,0ton, conforme MEMORANDO 004/2015/SVENG. - BR-407/BA – Do km 0,0 ao 232,0 (crescente), restrição de PBTC de 0,0ton, conforme MEMORANDO 4117/2014/SVENG DA SR/BA, em atenção ao MEMORANDO 197/2014/UL 5-11. - BR-116/RS – Do km 57,0 ao 218,0, restrições de 5,00m de altura, 3,00m de largura, e 20,00m de comprimento, por determinação da SR/RS. - BR-050/MG – Do km 69,0 ao 74,0, restrição de altura de 4,30m. Atenção: trecho coincidente com BR-365/MG no Km 614,0 e BR-452. - BR-354/MG – Do km 702,5 ao 774,1, restrição de 19,80m de comprimento, conforme OFÍCIO N° 092/14 DA 9ª DELEGACIA DA 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. - BR-354/RJ – Do km 0,0 ao 26,0, restrição de 19,80m de comprimento, conforme OFÍCIO N° 092/14 DA 9ª DELEGACIA DA 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. - BR-290/RS – DO KM 296,54, RESTRIÇÃO DE 0,00 TONELADAS, PONTE SOBRE O RIO IRAPUÁ 2 - MEMO N° 124/2016/RS. Conforme publicação da Portaria nº 55 da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas, no DOU do dia 26/09/2016, fica proibido o trânsito de veículos de carga com PBTC acima de 23T, na BR 319 AM km 177,8 ao km 655,80. --Restrição de PBTC de 45ton dos seguintes trechos: Rodovia BR-156/AP Trecho: Cachoeira de Santo Antônio - Fronteira Brasil / Guiana Francesa Segmento: Beiradão (Laranjal do Jari) - Entroncamento BR-210/AP SNV 156BAP0030 - 156BAP0130 Km 27,0 ao 87,1 e 271,2 ao 298,7; Rodovia BR-156/AP Trecho: Cachoeira de Santo Antônio - Fronteira Brasil / Guiana Francesa Segmento: Fim da pavimentação - Início da pavimentação SNV 156BAP0370 - 156BAP0430 Km 659,0 ao 671,2 e 769,8 ao 820,6; Rodovia BR-210/AP Trecho: Macapá - Divisa AP/PA Segmento: Fim da pavimentação - Rio Jacaré SNV 210BAP0110 - SNV 210BAP0160 106,2 ao 179,3 e 305,2 – 353,2, restrição de comprimento de 19,80m BR 267 MG km 213,6 ao 216,6; BR 267 MG km 297,0 ao 304,0; BR 354 MG km 695,3 ao 773,9; BR 383 MG km 268,0 ao 275,0. Fica proibido o tráfego de veículos de passageiros e de cargas, por período indeterminado, sobre a ponte de madeira localizada sobre o rio Vila Nova no KM 212,15 da Rodovia BR-156/AP, com capacidade de Peso Bruto Total (PBT) acima de 5t (cinco) toneladas. Restrição imposta através processo SEI nº 50606.500845/2017-14 na BR 365 –MG Km 141,30 – Ponte sobre o rio das velhas limitadas a 36t.